# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 12 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lupércio**
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

**Câmara Municipal de Lupércio**
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

**"LEI Nº 001/2021"**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação
12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 4.069,09
F.R. 0.95.11 – C.A. 100.076 – PNAE – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 855,38
F.R. 0.95.11 C.A. 100.077 – PNAE – EJA -Ensino de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 443,08
F.R. 0.95.11 – C.A. 100.109 – PNAE-AEE-Atendimento Educ. Especializado

12 306 0121 2052 0000 – Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil Pré-Escola
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.695,86
F.R. 0.95.11 – C.A. 100.078 – PNAP – Pré-Escola

12 306 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.000,56
F.R. 0.95.11 – C.A. 100.079 – PNAC -Creche

12 306 0121 2054 0000 – Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Médio
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.947,88

F.R. 0.95.11 – C.A. 100.080 – PNAEM – Ensino Médio

12 361 0131 2050 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Educação
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
F.R. 0.91.01 – C.A. 120.000 – ALIENAÇÃO DE BENS

12 361 0131 2055 0000 – Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 7.167,23
F.R. 0.95.11 – C.A. 200.007 – REC. ESP. -PNATE Prog. Nac. Transp. Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 33.200,64
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 23.228,85
F.R. 0.95.12 – C.A. 200.029 – REC. ESP.- Salário Educação

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
F.R. 0.91.01 – C.A. 120.000 – ALIENAÇÃO DE BENS

12 361 0131 2059 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações R$ 97.626,01
F.R. 0.95.12 – C.A. 200.029 – REC. ESP.- Salário Educação

12 365 0141 2056 0000 – Manutenção do Transporte de Alunos - Ensino Infantil
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.112,27
F.R. 0.91.01 – C.A. 120.000 – ALIENAÇÃO DE BENS

12 365 0141 2063 0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00
F.R. 0.91.01 – C.A. 120.000 – ALIENAÇÃO DE BENS

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 301 0201 1143 0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

3

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente R$ 100.000,00
F.R. 0.95.13 - C.A. 360.000 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços

10 122 0191 2999 0000 – Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.924,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
F.R. 0.92.17 – C.A. 312.001 – Apoio Financeiro ao COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 42.450,20
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
F.R. 0.92.17 – C.A. 312.008 – Apoio Financ. ao COVID-19 – Resolução SS 86/2020

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 122.681,63
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 68.000,00
F.R. 0.95.13 - C.A. 312.002 – FNS-Enfrentamento Emerg. Nac. COVID -19

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.500,00
F.R. 0.95.13 - C.A. 312.013 – FNS - COVID -19 – SAPS -Portaria 2994

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.862,00
F.R. 0.95.13 - C.A. 312.014 – FNS - COVID -19 – SAPS -Portaria 3008

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.950,00
F.R. 0.95.13 - C.A. 312.015 – FNS - COVID -19 – SADS -Portaria 3389

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 9.994,77
F.R. 0.92.17 - C.A.300.094 - REC. ESP.- PAB Estadual

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 11.309,33
F.R. 0.92.17 - C.A. 300.034 – REC. ESP. - Qualis Mais Insumos

4

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | R$ 31.327,46 |
| F.R. 0.92.17 - | C.A. 300.115 – Convênio 783/2020 - Custeio | | |
| | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 12.242,71 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 1.750,00 |
| F.R. 0.95.13 – | C.A. 301.003 – REC. ESP. – ACS agente Comunitário Saúde | | |
| | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 11.788,45 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material permanente | | R$ 4.000,00 |
| F.R. 0.95.13 - | C.A. 301.005 – NASF/AB - Custeio | | |
| | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | R$ 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 3.107,66 |
| F.R. 0.95.13 - | C.A. 301.008 – Prog. Melhoria Acesso e Qualid. – PMAQ | | |
| | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | R$ 5.676.00 |
| F.R. 0.95.13 - | C.A. 301.011 – FNS – Programa Saúde na Escola - PSE | | |
| | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | R$ 7.000,00 |
| F.R. 0.95.13 - | C.A. 301.012 – FNS – Crescer Saudável | | |
| | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | R$ 56,00 |
| F.R. 0.95.13 - | C.A. 301.013 – FNS – Apoio a Implant. Rede Cegonha | | |
| | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 27.688,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | R$ 21.000,00 |
| F.R. 0.95.13 - | C.A. 301.014 – Progr. de Informatização de UBS | | |
| | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | R$ 11.509,52 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 6.000,00 |

F.R. 0.95.13 - C.A. 301.016 – Inc. Financ. da APS - Per Capita Transição

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 37.207,44
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
F.R. 0.95.13 – C.A. 301.017 – Inc.Financ.APS – Capacitação Ponderada

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 32.900,20
F.R. 0.95.13 – C.A. 301.021 – Increm. Temp. Custeio Serv. Atenção B Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 7.000,00
F.R. 0.95.13 - C.A. 305.001 – FNS – Impl. Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente R$ 6.000,00
F.R. 0.95.13 - C.A. 360.000 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente R$ 21.764,07
F.R. 0.91.01 - C.A. 120.000 – ALIENAÇÃO DE BENS

10 301 0201 2092 0000 – Manutenção do Departamento de Assistência farmacêutica
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.864,72
F.R. 0.92.17 - C.A. 300.031 – REC. ESP.- Programa HDR

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.738,96
F.R. 0.92.17 - C.A. 300.093 – FES – Dose Certa

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 6.405,65
F.R. 0.95.13 – C.A. 304.001 – REC. ESP.- Assistência farmacêutica

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 2.312,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 21.769,48
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 350,00

6

F.R. 0.95.13 – C.A. 304.002 – Organ. Serv. Assist. Farmacêutica no SUS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.824,85
F.R. 0.95.13 - C.A. 360.000 – Org. dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

10 301 0211 2093 0000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PISB
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 16.157,99
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
F.R. 0.92.17 - C.A. 300.032 – REC. ESP. – Programa Sorria São Paulo

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 2.230,00
F.R. 0.95.13 – C.A. 301.004 – REC. ESP. SB Saúde Bucal

10 302 0221 2094 0000 – Manutenção do Programa de Atenção Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 38.828,92
F.R. 0.95.13 – C.A. 302.001 – REC. ESP.- Teto Mun. Média Complexidade

10 301 0201 2095 0000 – Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária
3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.869,11
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 350,00
F.R. 0.95.13 – C.A. 303.003 – Assist. Fin. Compl. Agentes Combate Endemias

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.548,55
F.R. 0.95.13 – C.A. 303.002 – Inc. Fin. Vig. Saúde – Despesas Diversas

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 4.254,80
F.R. 0.95.13 – C.A. 303.001 – Inc. Fin. Ex. de Ações de Vig. Sanitária

02 07 02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08 244 0251 2106 0000 – Apoio aos Grupos de Risco em Função do Novo Coronavírus
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 22.622,35
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente R$ 30.000,00
F.R. 0.95.14 - C.A. 500.078 – Recursos FNAS-INC.TEMP.P.S. BASICA COVID -19

7

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 384,00
F.R. 0.95.14 - C.A. 500.079 – FNAS – INC. TEMP. P.S. ESPECIAL COVID-19

02 07 02 – Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS
08 244 0251 2107 0000 – Manutenção do Centro de Referencias em Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 27.855,14
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
F.R. 0.95.14 – C.A. 500.023 – REC. ESP. – PBFI

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.570,78
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
F.R. 0.95.14 – C.A. 500.022 – REC. ESP.- I.G.D. – Bolsa Familia

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente R$ 2.843,83
F.R. 0.95.14 – C.A. 500.071 – REC. ESP. - I.G.D. – SUAS

08 241 0251 2108 0000 – Manutenção Centro de Convivência do Idoso – CCI
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 14.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
F.R. 0.95.14 – C.A. 500.058 – REC. ESP. – PBVA

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 18.226,44
F.R. 0.95.14 – C.A. 500.020 – REC. ESP. - PTMC

08 243 0251 2110 0000 – Manutenção dos Projetos Infantojuvenil
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.636,57
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
F.R. 0.91.00 - C.A. 500.021 – REC.ESP. - PPSB

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 26.142,91
F.R. 0.92.14 - C.A. 500.021 – REC.ESP. - PPSB

8

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | R$ 14.371,71 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 2.000,00 |

F.R. 0.95.14 – C.A. 500.058 – REC. ESP. – PBVA

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 1.267.195,05 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**CLEBER MENEGUCCI**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**MARLON FRANCISCO DOS SANTOS**
Resp. p/ Expediente

**"LEI Nº 002/2021"**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação - FUNDEB
12 0361 0151 2075 0000 – Manutenção do Depart. Apoio Administrativo Educação - Fundeb
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.200,00
F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

12 0361 0151 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

12 0361 0151 2076 0000 – Manutenção de Pre-Escolas – Fundeb
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00
F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

12 0361 0151 2076 0000 – Manutenção de Creches – Fundeb
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 4.174,94
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.400,00
F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 33.774,94 (Tinta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**CLEBER MENEGUCCI**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**MARLON FRANCISCO DOS SANTOS**
Resp. p/ Expediente

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




## Decretos

**DECRETO Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE: "RETOMADA DAS AULAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUPERCIO/SP EM RAZÃO DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO DE ENRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, etc...

CONSIDERANDO o agravamento da Pandemia COVID-19 (Coronavirus) no Estado de São Paulo, ocasionando o adiamento do início das aulas e atividades presenciais na Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo para 08 de fevereiro de 2021, bem como a não obrigatoriedade da presença de alunos nas escolas nas fases Vermelha e Laranja do Plano São Paulo, conforme Plano de Retorno da Educação – Atualizações 2021;

CONSIDERANDO o enquadramento da região onde se encontra o Município de Lupércio como na fase 1 "vermelha", no mais recente balanço do Plano São Paulo (20ª atualização) de 29 de janeiro de 2021, com restrições previstas no Anexo III do Decreto 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF referendou medida cautelar utilizando-se do método interpretação conforme a Constituição da República Federativa do Brasil para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal 13.979/2020 devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluindo os Municípios;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 061 de 03/09/2020 do Conselho Nacional de Saúde-CNS, para que a retomada das aulas presenciais ocorra somente depois que a Pandemia estiver epidemiologicamente controlada;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais na Rede Pública Municipal e estadual de Ensino e nas Instituições Privadas que atuam na Educação Básica.

§1º - São considerados alunos da Educação Básica todos os estudantes da Educação Infantil do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

§2º - No tocante aos servidores públicos municipais que atuam profissionalmente na área da educação, fica estabelecido a redução no percentual de 50% (cinquenta por cento) em sua respectiva jornada de trabalho.

Artigo 2º - As Instituições Educacionais integrantes da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual e Privadas deverão realizar suas atividades de forma remota até que a Administração Pública Local verifique que a Pandemia esteja epidemiologicamente controlada no âmbito municipal.

Artigo 3º A Diretoria Municipal de Educação deverá adotar suas providências no âmbito administrativo e pedagógico através de Resolução própria ou outro ato específico da pasta.

Artigo 4º - Fica determinado que a Rede Pública Municipal de Ensino reorganize seu calendário letivo escolar de forma a garantir a carga horária prevista na Lei Federal nº 14.040 de 18/08/2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação-CNE.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Lupércio, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal